



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO

ATUALIZAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE TITULAR DE LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendência de Meio Ambiente do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, § 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a atualização de razão social do titular da Licença Ambiental sob CERTIFICADO Nº 2890 LAS CADASTRO - Processo Administrativo SLA Ecossistemas nº 2890/2021, anteriormente sob a denominação do empreendimento Biosev S.A., conforme tabela abaixo:

Item	Razão Social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da Razão Social
1	Biosev S.A.	15.527.906/0029-37	Raízen Centro-Sul S.A.
2			

As informações que instruíram o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por Raízen Centro-Sul S.A., CNPJ nº 15.527.906/0029-37 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI nº 1370.01.0018318/2023-87.

Este documento assegura a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental para atualização da descrição da Razão Social, tão logo a funcionalidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto Dutra Bueno, Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **70948493** e o
código CRC **DA553A23**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018318/2023-87

SEI nº 70948493

Art. 87. Pela inexécção total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 I - advertência;
 II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993).

Neste ato, convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB, SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

GISELLE DA SILVA CYRILLO
Subsecretária de Atendimento Socioeducativo

04 1826144 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, no uso de suas atribuições:
 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao(a) Contratado(a) Temporário(a): MASP 1538441/5, GUILHERME HENRIQUE ALVES DOMINGOS, a partir de 20/07/2023.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2023.
 Ana Louise de Freitas Pereira
 Superintendente de Recursos Humanos

04 1825573 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
 A Presidente responsável pela instrução do Processo Disciplinar Simplificado nº 042/2021, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 042/2021, publicada no Minas Gerais de 20/05/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor José Evertton de Moraes, Masp: 1.341.892-6, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregeadora regional 5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento sobre documentação inserida nos autos do PDS nº 042/2021 como prova emprestada, referentes aos autos da ação criminal 0143621-88.2019.8.13.0701 em 05 (cinco) volumes, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-ofício".

Uberaba, 01 de agosto de 2023
 Juliana Gonçalves Cherin
 Masp: 1.377.979-8
 Presidente de Comissão

31 1823307 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, RODRIGO RIBAS, Masp: 1.220.634-8, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível VI, Grau C, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 19/06/2023.

04 1825720 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna pública as consolidações das decisões emitidas pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro quanto as Concessões das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licenças Ambientais Simplificadas modalidade LAS RAS: *André Luis Gonçalves Ramos/Fazenda Grevilha - Matrícula 2.765, Suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura, Perdizes/MG, PA nº. 961/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. *GAR Mineração, Comércio, Importação e Exportação S.A./GAR Mineração - ANM 830.204/1985, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coronel/MG, PA nº. 108/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. *Márcio José Gomes/Fazenda Santo Antônio ou de Baixo - Matrículas: 78.543 e 5.645, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 1006/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

04 1825794 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

I) FBA Mineração Industrial e Comércio Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jequitinhonha/MG, PA SEI nº 1370.01.0010902/2023-14, Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 03/08/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

04 1825827 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna pública a convalidação da decisão emitida pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro quanto ao ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado modalidade: LAS RAS *William Quirino da Silva/Fazenda Chapadão das Guaritas ou Cachoeira e Fazenda Lot 4 do PADAP, Horticultura (floricultura, olivicultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); benefício primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Rio Paranaíba/MG, PA nº. 1184/2023, Classe 3. Motivo: caracterização incorreta.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

04 1825793 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Paulo Cesar Basílio / Fazenda San Basílio, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura, Santa Fé de Minas/MG, Protocolo nº 1706/2023;

2) Município de Janaúba / Cascalheira Fazenda Pau de Cedro, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Janaúba/MG, Protocolo nº 1713/2023.

3) Agis Consórcio Solar Vista Alegre, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Protocolo nº 1746/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

04 1826091 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Pedreira Grão Mogol - PGM & Areia Grão D'areia, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Grão Mogol e Cristália/MG, PA/nº 1747/2023 ANM 831807/2012 e 834210/2011, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

04 1825858 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento: 1) SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda. - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas, Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucatas metálicas, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro, Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados. - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 771/2023, Classe 3. Motivo: informações complementares insuficientes para subsidiar a análise técnica.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

04 1825712 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.834, DE 3 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 6º de Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o art. 17 do Decreto nº 46.953, de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “j” do inciso I do art. 1º, Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

1 – (...)

j) – Titular: Gustavo da Cunha Pereira Valadares;

2 –º Suplente: Ivan Tavares de Melo Filho;

3 –º Suplente: Vitor Takahashi Rosa”;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

04 1826201 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.834, DE 3 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 6º de Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o art. 17 do Decreto nº 46.953, de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º – Os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item 2 da alínea “c” do inciso I do art. 1º, Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

2.1 – Titular: Eduardo Javier Muñoz;

2.2 –º Suplente: Pedro Tavares Lima;

2.3 –º Suplente: Fábio Croso Soares”;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

04 1826096 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

L2C-L0C: 1) Geraldo Magela Lino da Silva e Cia. Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Martinho Campos/MG, Processo nº 1742/2023, Classe 4.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.836, DE 3 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 6º, e tendo em vista o art. 19 do Decreto nº 46.953, de 25 de fevereiro de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º – Os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item 2 da alínea “c” do inciso II do art. 2º, da Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

c) (...)

2 – (...)

2.1 – Titular: Eduardo Javier Muñoz;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-NAO nº. 151/2023

Divinópolis, 07 de agosto de 2023.

Assunto: Atualização de razão social

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0018318/2023-87].

Prezados,

segue em anexo a CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE TITULAR DE LICENÇA AMBIENTAL Las Cadastro 2890/2021 com a alteração da razão social para Raízen Centro-Sul S.A.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Leao, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71036769** e o código CRC **2504A218**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018318/2023-87

SEI nº 71036769

Rua Ceará, 180, Centro - Divinópolis - CEP 35.500-013